



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 20102023
(relativo ao Processo 155302023)
Código de validação: E5F154109D

Processo Administrativo: Nº 15530/2023

Documento de Origem: MEMO-CMTI1162023_ASSINADO

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF – 38682023](#), verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 15530/2023, instaurado a partir do [MEMO-CMTI1162023_ASSINADO](#), no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita autorização para deflagração de processo licitatório visando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e nas Promotorias de Justiça da Capital, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, com vigência contratual de 05 (cinco) anos, **no valor estimado para o 1º ano de R\$ 2.566.041,06 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e seis centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 4.281.755,78 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

Foram considerados nesta análise os seguintes documentos, além dos já mencionados: [DESPACHO-DG – 54252023](#), [DECISÃO-GPGJ – 26882023](#), [TR7_2023_MANUTENÇÃO DE NOBREAKS-VERSAO 2](#), [ETP2_2023_MANUTENÇÃO DE NOBREAKS-VERSAO 2](#), [DESPACHO-SAF – 38682023](#), [DESPACHO-COF – 37022023](#).

A Unidade Gestora apresentou as justificativas para a contratação, no [MEMO-CMTI1162023_ASSINADO](#), nos seguintes termos, *in verbis*:

“ CONSIDERANDO a imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da fica diretamente caracterizada PGJ-MA e da PJC a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios;

CONSIDERANDO que, em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Dezembro de 2023 às 12:05 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-20102023, Código de Validação: E5F154109D.**



Assessoria Técnica da Administração

de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho;

CONSIDERANDO que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente;

CONSIDERANDO que a demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável;

CONSIDERANDO que um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC;"

Quanto à **estimativa de preço do certame**, a unidade gestora informa no **Termo de Referência**, assinado em 21/09/2023, que o valor estimado para o 1º ano de R\$ 2.566.041,06 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e seis centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 4.281.755,78 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), importante frisar que este valor estimado foi obtido por meio da média das propostas das empresas **FONMART TECNOLOGIA LTDA, NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA e 4 Flex, SET TELEINFORMÁTICA LTDA e ENECH ENGENHARIA LTDA**, inclusas no anexo [ETP2_2023_MANUTENÇÃO DE NOBREAKS-VERSAO 2](#). Conforme anexo do Estudo Técnico Preliminar, a saber:

“ 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.281.755,78

*9.1. Adotamos como referência para a licitação a média de preços global, a partir da pesquisa de mercado realizada com as empresas, lançando a **média dos custos unitários de cada item dos 03 (três) orçamentos recebidos** que apresentaram a realidade de valores e que estão compatíveis com os preços praticados em relação aos custos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, das baterias e peças e itens para eventual reposição/substituição durante a vigência do Contrato.*

9.1.1. Em virtude das características específicas dos serviços a serem prestados, não foi possível observar os critérios preferenciais de pesquisa de preços dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05 /2017, quais sejam, a pesquisa em Painel de Preços, disponível no endereço



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Dezembro de 2023 às 12:05 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-20102023, Código de Validação: E5F154109D.**



Assessoria Técnica da Administração

eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços e em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

9.2. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R\$ 4.281.755,78 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

9.2.1. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R\$ 2.566.041,06 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

9.2.2. Esse custo total estimado considera a substituição de todos os módulos dos bancos de baterias de todos os nobreaks existentes. Nos anos seguintes, não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de 05 (cinco) anos de duração.”

Neste aspecto, cabe destacar as determinações do Ato Regulamentar nº 10/2023 abaixo:

“ **Art. 174. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:**

I - os preços existentes nos bancos de preços do Portal de Compras do Governo Federal;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages;

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Dezembro de 2023 às 12:05 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-20102023, Código de Validação: E5F154109D.**



Assessoria Técnica da Administração

caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta."

Desta forma, sugerimos a juntada do documento exigido no §10º do art. 174 do Ato Regulamentar nº 10/2023.

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório, utilizamos como referência, para efeito da validade da documentação das proponentes (propostas de preços), a data de assinatura eletrônica do TERMO DE REFERÊNCIA, e após análise da documentação que instrui os autos constatamos:



Assessoria Técnica da Administração

1) Nas propostas comerciais:

1.1) FONMART TECNOLOGIA LTDA

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim (recebida por e-mail)
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	04/08/2023
Prazo de validade	90 dias
Validade	Válida na data de elaboração do TR
Identificação da empresa / Prestador de Serviço	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	Sim
Prazo de garantia	-
Prazo de entrega	180 dias

1.2) NORTEL DATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim (recebida por e-mail)
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	04/08/2023
Prazo de validade	90 dias
Validade	Válida na data de elaboração do TR
Identificação da empresa / Prestador de Serviço	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	Sim
Prazo de garantia	-
Prazo de entrega	-

1.3) ENECH ENGENHARIA LTDA

--	--

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim (recebida por e-mail)
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	08/08/2023
Prazo de validade	90 dias
Validade	Válida na data de elaboração do TR
Identificação da empresa / Prestador de Serviço	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e/ou qualidade)	Sim
Prazo de garantia	-
Prazo de entrega	1 ano

2) A **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, através do [DESPACHO-COF - 37022023](#), classificou a despesa na natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas, e informou que:

*“ Tratam os autos de solicitação de contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas em equipamentos de **nobreaks de grande porte** localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e nas Promotorias de Justiça da Capital. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.*

Durante coleta de dados para formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, através do OFC-CMTI - 472023, fixou gastos no montante de até R\$ 300.000,00, para cobertura de serviços de manutenção de nobreaks de grande porte, alocados na subação 23601 – Informática.” (grifos nossos)

Importante salientar que, por se tratar de fase preparatória do processo licitatório, a contratação pretendida **deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual da instituição**, demonstrada no **Estudo Técnico Preliminar na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Ato Regulamentar nº 10/2023.**



Assessoria Técnica da Administração

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**, em virtude das seguintes pendências:

- 1) Não há dotação orçamentária, conforme [DESPACHO-COF - 37022023](#);
- 2) Ausência do documento exigido no §10º do art. 174 do Ato Regulamentar nº 10/2023.

Por fim, **SUGERIMOS** o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 27/12/2023 às 11:07 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 27/12/2023 às 12:05 h ()*

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 27 de Dezembro de 2023 às 12:05 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-20102023, Código de Validação: E5F154109D.